



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA
A V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de produção de eventos para a V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, a ser realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2025 em Porto Alegre.

1.1 Da definição detalhada do objeto:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de produção de eventos para a V CONFERÊNCIA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, a ser realizada nos dias 28 e 29 de agosto de 2025 em Porto Alegre, consiste em: **(1) locação de espaços, sendo 1 (um) auditório ou sala com mesa central e capacidade para acomodar no mínimo 412 participantes presenciais mais 3 (três) salas com capacidade de público mínima de 140 pessoas, sendo necessário que todas as 4 (quatro) salas disponham de acomodações confortáveis, estar bem ventilado e iluminado, ser climatizado, oferecer boa acústica e ter dimensões compatíveis com o número estimado.** O local deve oferecer acessibilidade para pessoas cadeirantes e dispor de cadeiras/banco e mesa/balcão para recepção e credenciamento, bem como cadeiras para todos os participantes. Também deve estar disponível para uso/assistência no local internet (wi-fi), projetor (data show), microfones, computadores (notebook) e equipe técnica em informática. Nos dois dias do evento (28 e 29 de agosto de 2025), o local deve estar no mínimo aberto das 08h às 18h; **(2) hospedagem para até 52 convidados com check in previsto para 28 de agosto de 2025 a partir das 11h e check out às 15h de 29 de agosto de 2025, totalizando duas diárias.** Para a acomodação: deverá ofertar mínimo de 1 cama com travesseiros e roupa de cama por hóspede, (com cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação), iluminação natural e ventilação adequada, com ventilador ou ar condicionado, banheiro privativo com chuveiro, água quente e fria, armário específico para guardar roupa e pertences. Limpeza diária, trocas de roupas de cama e banho a cada diária; **(3) almoço nos dias 28 e 29 de agosto de 2025 para 412 participantes, sendo disponibilizado com horário mínimo de 12h às 13h30 em restaurante**



localizado no local do evento ou a uma distância de até 1,2 km em relação ao local do evento.

Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: dois tipos de carne, opção vegetariana, dois tipos de massas, arroz, feijão, saladas, dois tipos de frutas, água mineral, suco natural e refrigerantes; **(4) jantar, no dia 28 de agosto de 2025 para 412 participantes, sendo**

disponibilizada com horário mínimo de 18h às 20h30 em restaurante localizado no local do evento ou a uma distância de até 1,2 km em relação ao local do evento.

Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: dois tipos de carne, opção vegetariana, dois tipos de massas, arroz, feijão, saladas, dois tipos de frutas, água mineral, suco natural e refrigerantes; **(5)**

coffee break, servido no local do evento das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h para 412 participantes nos dois dias do evento (28 e 29 de agosto de 2025).

Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: 1 café da manhã por pessoa e 1 café da tarde por pessoa, servido no sistema self-service em modalidade buffet, e a composição do cardápio deve conter, no mínimo: a) 01 (um) pão francês, 01 (um) pão de forma, presunto, queijo mussarela, manteiga,

02 (dois) tipos de geleias, 02 (dois) tipos de frutas naturais, 500 ml de água mineral, 350 ml de leite, 350 ml de café, 500 ml de suco natural, 350 ml de iogurte e 02 (dois) tipos de bolos; e **(6) impressão e**

confeção do material gráfico, abrangendo 500 (quinhentos) crachás/credenciais em tamanho 10cm por 15cm com furo mais cordão de 80cm, 500 (quinhentas) pastas que comportem folhas de

tamanho A4, 4 (quatro) banners de tamanho 90cm por 1,20m e 1 (uma) faixa de mesa de tamanho 60cm por 3m¹.

2. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Referência trata da realização da *V Conferência Estadual da Promoção da Igualdade Racial - COEPIR* por parte do Departamento de Igualdade Étnico-Racial (DIER/SJCDH), da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (SJCDH)², e da Comissão Organizadora da V COEPIR. Convocada com o tema central “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, a V COEPIR ocorrerá nos dias 28 e 29 de agosto de 2025, em Porto Alegre/RS. O público total estimado do evento é de cerca de 412 (quatrocentas e doze) participantes presenciais, dentre 360 pessoas delegadas eleitas nas etapas prévias – conferências municipais, intermunicipais e/ou regionais — e 52 (cinquenta e duas)

¹ A identidade visual da V COEPIR a ser impressa nos materiais gráficos elencados será elaborada pela SJCDH e encaminhada para a empresa ganhadora do certame.

² Endereço: Centro Administrativo Fernando Ferrari (Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90119-900)



pessoas convidadas pela Comissão Organizadora da V COEPIR. Esta instância de relevante interesse público corresponde à Etapa Estadual da *V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CONAPIR*³, sendo a sua realização pertinente para que o relatório final da instância federal abranja a realidade social do Rio Grande do Sul no tocante **aos avanços e desafios de acesso dos direitos humanos para as populações negra, cigana, quilombola, indígena e vivenciadoras das religiões afro-umbandistas e de matriz africana**, bem como tratará dos avanços nas políticas públicas antidiscriminatórias e de combate ao racismo em solo gaúcho e no território nacional.

A Conferência Estadual da Promoção da Igualdade Racial é organizada por sua Comissão Organizadora, e é realizada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Devendo ser convocada a cada dois anos, esta Conferência Estadual é a instância máxima de fiscalização e deliberação do Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra - CODENE/RS. Criado pela Lei Estadual nº 11.901 de 25 de abril de 2003, o CODENE/RS é um conselho de direitos vinculado técnico-administrativamente à Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (SJCDH), do qual é órgão colegiado vinculado. Tradicionalmente realizada de modo articulada com a Conferência Estadual da Comunidade Negra como etapa preparatória para a Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial do Brasil, a quarta edição da COEPIR foi convocada para ocorrer no período de 28 a 30 de novembro de 2017, em Porto Alegre/RS⁴, evidenciando que o Estado do Rio Grande do Sul está em atraso institucional de, pelo menos, seis anos para a realização da V COEPIR.

O CODENE/RS é uma organização pública normativa, paritária, deliberativa, fiscalizadora, competente para desenvolver estudos, propor medidas e políticas voltadas para a comunidade afro-descendente, visando à eliminação das discriminações que atingem a sua integração plena na vida sócioeconômica, política e cultural (Lei nº 11.901, de 25 de abril de 2003). Junto a isso, conforme sua lei de criação, é organização que possui, entre suas competências, definir diretrizes para formulação das políticas públicas, direcionadas à Comunidade Afrodescendente no Estado, de acordo com as deliberações da Conferência Estadual; deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas estaduais voltadas à Comunidade Afro-descendente, estabelecendo prioridades, editando normas gerais e fiscalizando as ações definidas; participar da elaboração da proposta

³ A V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CONAPIR foi convocada através do Decreto nº 12.192, de 20 de setembro de 2024 para ocorrer no período de 25 a 29 de julho de 2025. No entanto, a Portaria nº 72, de 4 de fevereiro de 2025 alterou a data oficial da V CONAPIR para o período de 15 a 19 de setembro de 2025.

⁴ A IV COEPIR foi convocada por meio do Decreto nº 53.718, de 14 de setembro de 2017.



orçamentária do Governo do Estado no que diz respeito à Comunidade Afro-descendente; apreciar e/ou propor a elaboração e a reforma da legislação estadual pertinente aos direitos da Comunidade Afro-descendente; contribuir na definição dos critérios de destinação dos recursos financeiros públicos às instituições que prestam serviços à Comunidade Afro-descendente; e, por fim, convocar a cada 02 (dois) anos a Conferência Estadual da Comunidade Negra.

Além disso, estão elencadas no regimento interno do CODENE/RS as seguintes finalidades do colegiado: elaborar diretrizes para o Plano Estadual de Políticas Públicas para da população negra, com base nas deliberações da Conferência Estadual, para atualizar a Política Estadual de Igualdade Racial e a Política de Direitos Humanos; fiscalizar o Fundo Estadual de Reparações da Comunidade Negra, conforme prevê a Lei Estadual nº 11.901, de 25 de abril de 2003; estimular a superação das diversas formas de racismo, discriminação, xenofobia e intolerâncias correlatas, articulando-se com órgãos governamentais, conselhos, empresas e entidades não governamentais municipais, estaduais, regionais, federais, internacionais e demais instituições envolvidas na área da promoção da cidadania da população negra; e, por fim, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, por maioria qualificada. Portanto, trata-se de órgão vinculado técnica, financeira e administrativamente à SJCDH.

Este colegiado estadual é composto por 12 (doze) órgãos do Governo do Estado do RS e 12 (doze) entidades não governamentais com atuação no âmbito estadual, totalizando em 24 (vinte e quatro) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes. Por meio da sua lei de criação, a organização estrutural⁵ do Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra é constituída por é constituída por: Plenário do Conselho; Diretoria Executiva; Comissões Temáticas; Conselhos Regionais da Comunidade Negra; e Conferência Estadual da Comunidade Negra.

Sendo a **Conferência Estadual da Comunidade Negra** parte da organização estrutural do CODENE/RS, conforme o art. 5º, inciso V da Lei nº 11.901, de 25 de abril de 2003, e, de acordo com o § 2º do Art. 9º do regimento interno, a **Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial** deve ser articulada à realização da mesma, ambas as Conferências Estaduais tratam-se de instância fundamental de discussão e elaboração de diretrizes para a política estadual voltada às populações negra, quilombola, indígena, cigana e povo de terreiro e matriz africana no Estado do Rio Grande do Sul, visto que tanto a V COEPIR quanto a V CONAPIR devem garantir a participação democrática de diversos segmentos da sociedade gaúcha e brasileira, em especial da população negra, das comunidades

⁵ O regimento interno do CODENE/RS também estabelece como estrutura organização estrutural enquanto órgão deliberativo a Comissão de ética e, enquanto órgãos de apoio, Conselhos municipais e regionais.



quilombolas, dos povos ciganos, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, dos povos de terreiro e dos povos indígenas, e seu relatório final deverá refletir esta representatividade.

A **V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial** tem como objetivos: promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de propostas monitoráveis para reparação e justiça racial no Rio Grande do Sul e no Brasil, considerando os avanços alcançados desde a institucionalização de políticas de promoção da igualdade racial e as desigualdades raciais persistentes; estabelecer diretrizes para atualização dos marcos legais municipais, estaduais e federais relacionados à promoção das políticas de igualdade racial a partir de diálogos participativos e interseccionais; fortalecer as ações relacionadas à garantia de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais no Rio Grande do Sul; fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto ao Estado do Rio Grande do Sul e aos municípios; promover estratégias e ações de reparação e justiça racial no âmbito das políticas públicas gaúchas e federais; assegurar a memória do debate e das resoluções da V COEPIR; priorizar a participação de mulheres em toda sua diversidade; monitorar as políticas públicas gaúchas e brasileiras em relação ao cumprimento das legislações internacionais; e oportunizar diálogos sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial e xenofobia nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Há a expectativa de que boa parte das pessoas eleitas delegadas nas conferências municipais, intermunicipais e regionais de promoção da igualdade racial sejam majoritariamente moradores (as) de diferentes regiões do Estado, podendo as localidades estarem distantes acima do raio de 50 km de Porto Alegre (local do evento). Desta feita, por se tratarem de populações em que a sociedade brasileira e gaúcha historicamente vulnerabiliza institucionalmente social e economicamente por meio de reiteradas discriminações étnicas e raciais, o Departamento de Igualdade Étnico-Racial avalia como necessário e de relevante interesse público – por parte do Estado ou dos seus respectivos municípios — haver provimento de alimentação, transporte e estadia para garantir a participação social e democrática das populações negra, indígena, cigana, quilombola e do povo de terreiro e matriz africana. Através da contratação dos serviços necessários para a realização da V COEPIR — sobretudo, no tocante à organização geral e alimentação da instância máxima do CODENE/RS —, este Termo de Referência é compromisso da SJCDH voltado a viabilizar a participação efetiva e qualificada das delegações eleitas nas etapas municipais, intermunicipais e regionais de promoção da igualdade racial durante o período de realização do evento (dias 28 e 29 de agosto de 2025), em Porto Alegre/RS.



Ademais, apesar da Conferência Estadual dever ser realizada bienalmente (inciso V do Art. 5º da Lei nº 11.901, de 25 de abril de 2003), a última edição foi no ano de 2017. A defasagem nos últimos seis anos deve-se, sobretudo, à falta de recursos públicos no órgão de suporte administrativo, técnico e financeiro ao CODENE/RS e a inexistência, no orçamento estadual, de dotação orçamentária anual/bianualmente com destinação reservada para a finalidade de realização de conferências estaduais, o que reforça a importância institucional de sua realização nos moldes propostos em tela.

Assim sendo, ficou a cargo da SJCDH providenciar a infraestrutura necessária para a realização da V COEPIR, abrangendo, sobretudo, a organização do evento e a alimentação dos participantes. O presente Termo de Referência volta-se para a contratação de serviços em eventos, conforme especificado na definição do objeto. Para otimizar o orçamento no tocante à estadia e reduzir gastos, serão aceitos os seguintes tipos de acomodações: single, duplo e/ou triplo.

PROGRAMAÇÃO PROVISÓRIA: V CONFERÊNCIA ESTADUAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
Data Oficial	28 e 29 de agosto de 2025
Município	Porto Alegre
Expectativa de público	Evento presencial com 412 participantes – 360 pessoas delegadas + 52 pessoas convidadas.
Programação da Conferência	<u>28/08/2025</u> 08h CHEGADA DOS CONVIDADOS E PESSOAS DELEGADAS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, INTERMUNICIPAIS E REGIONAIS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL 09h CREDENCIAMENTO DO 1º DIA 09h30 ABERTURA OFICIAL • MESA DAS AUTORIDADES • INTERVENÇÃO CULTURAL ABORDANDO O TEMA DO RACISMO AMBIENTAL, AS ENCHENTES E A RECONSTRUÇÃO DO RS ATRAÇÕES CONVIDADAS 10h PLENÁRIA PARA REFERENDAR O REGULAMENTO DA V COEPIR 12h - 13h30 PAUSA DO ALMOÇO 13h40 RODA DE CONVERSA: MULHERES NÃO-BRANCAS, OS CUIDADOS NÃO-REMUNERADOS, DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO ÉTNICA E RACIAL NOS ESPAÇOS DE PODER COMO FORMA DE



	PROMOÇÃO DA JUSTIÇA CLIMÁTICA E SUPERAÇÃO DO RACISMO AMBIENTAL MEDIAÇÃO: A DEFINIR CONVIDADA: AUTORIDADES CONVIDADO: AUTORIDADES 14h40 OFICINA: EIXO DEMOCRACIA (DEFINIÇÃO DAS 5 RESOLUÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS PARA A V CONAPIR, SENDO DUAS MONITORÁVEIS) 15h10 INTERVENÇÃO CULTURAL REFLETINDO A RESPEITO DO ACESSO À SEGURANÇA PÚBLICA, ACESSIBILIDADE DE PCDs, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA PARA OS POVOS DISCRIMINADOS ÉTNICA E RACIALMENTE NO RS ATRAÇÕES CONVIDADAS 15h30 OFICINA: EIXO JUSTIÇA RACIAL (DEFINIÇÃO DAS 5 RESOLUÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS PARA A V CONAPIR, SENDO DUAS MONITORÁVEIS) 16h30 DEFINIÇÃO DAS CANDIDATURAS REPRESENTATIVAS DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A V CONAPIR (VAGAS SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃO PIR MUNICIPAL) 17h INÍCIO DA VOTAÇÃO PARA A DEFINIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A V CONAPIR (METODOLOGIA DE VOTAÇÃO A DEFINIR COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V COEPIR) 17h30 INTERVENÇÃO CULTURAL ABORDANDO O TEMA DA REPARAÇÕES DEVIDAS EM RAZÃO DO USO INSTITUCIONAL DO ESTADO GAÚCHO E BRASILEIRO NA ESCRAVIZAÇÃO EUROPEIA SOBRE OS POVOS NÃO-BRANCOS NO RS E NO BRASIL ATRAÇÕES CONVIDADAS 18h ENCERRAMENTO <u>29/08/2025</u> 09h CREDENCIAMENTO DO 2º DIA 09h30 REABERTURA OFICIAL 09h45 RODA DE CONVERSA: POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS E AS DESIGUALDADES ÉTNICO-RACIAIS: SEUS EFEITOS NA QUALIDADE DE VIDA E VELHICE DOS POVOS NÃO BRANCOS MEDIAÇÃO: A DEFINIR CONVIDADA: AUTORIDADES CONVIDADO: AUTORIDADES
--	---



	10h30 OFICINA: EIXO JUSTIÇA RACIAL (DEFINIÇÃO DAS 5 RESOLUÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS PARA A V CONAPIR, SENDO DUAS MONITORÁVEIS) 11h59 TÉRMINO DA VOTAÇÃO PARA A DEFINIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A V CONAPIR (METODOLOGIA DE VOTAÇÃO A DEFINIR COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DA V COEPIR) 12h - 13h30 PAUSA DO ALMOÇO 13h40 PLENÁRIA GERAL DE CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA V COEPIR (DEFINIÇÃO DAS PRINCIPAIS PROPOSTAS PARA A V CONAPIR) 14h30 RODA DE CONVERSA: ABORDANDO O TEMA DAS TERRITORIALIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESPEITO À DIVERSIDADE DOS MODOS DE VIDA MEDIAÇÃO: A DEFINIR CONVIDADA: AUTORIDADES CONVIDADO: AUTORIDADES 15h30 INTERVENÇÃO CULTURAL ABORDANDO O TEMA DAS POLÍTICAS PRÓ-VIDA PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+ E MULHERES NÃO-BRANCAS ATRAÇÕES CONVIDADAS 16h15 PLENÁRIA GERAL DE APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES E CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DA V COEPIR (DEFINIÇÃO DAS PRINCIPAIS PROPOSTAS PARA A V CONAPIR) 17h15 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO DOS NOMES QUE COMPORÃO A DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A V CONAPIR (CONTAGEM DOS VOTOS DAS PESSOAS DELEGADAS) 18h ENCERRAMENTO
--	--

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O local da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR para o requerido deve estar preferencialmente situado na região central do município de Porto Alegre, disponibilizando espaços de auditório capaz de comportar no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas mais 3 (três) salas com capacidade de público de 140 (cento e quarenta) pessoas cada, podendo ser o mesmo local a comportar os hóspedes para pernoite. O coffee break deve ser oferecido no local



do evento. Os materiais gráficos devem ser entregues impressos e confeccionados um dia anterior ao evento no endereço da SJCDH – Centro Administrativo Fernando Ferrari (Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90119-900). Na impossibilidade da hospedagem, almoço e jantar ocorrerem no mesmo local do evento, a distância ideal entre o local do evento e a prestação desses serviços não deve exceder 1,2 km, e o acesso ao local do evento deve oferecer acessibilidade para pessoas cadeirantes, ser fácil e seguro, facilitando o deslocamento dos participantes, bem como evitando dispersão e atrasos.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Data	Etapas
PRÉ-EVENTO (27/08/2025)	• <i>Entrega por parte da empresa dos materiais gráficos impressos e confeccionados no endereço da SJCDH⁶: a partir das 08h30 até às 14h30</i>
PRÉ-EVENTO (27/08/2025)	Chegada das 52 pessoas convidadas da V COEPIR; • <i>Check-in no hotel: a partir das 11h;</i>
1º DIA (28/08/2025)	<u>Chegada das pessoas delegadas das Conferências Municipais, Intermunicipais e Regionais de promoção da igualdade racial;</u> • <i>Credenciamento no evento: 09h</i>
1º DIA (28/08/2025)	• <i>Coffee Break (412 pessoas): 09h30 às 11h30;</i>
1º DIA (28/08/2025)	• <i>Almoço (412 pessoas): 12h às 13h30;</i>
1º DIA (28/08/2025)	• <i>Coffee Break (412 pessoas): 14h30 às 16h30;</i>
1º DIA (28/08/2025)	• <i>Jantar (412 pessoas): 18h às 20h30;</i>
2º DIA (29/08/2025)	• <i>Coffee Break (412 pessoas): 09h30 às 11h30;</i>
2º DIA (29/08/2025)	• <i>Almoço (412 pessoas): 12h até 13h30;</i>
2º DIA (29/08/2025)	• <i>Coffee Break (412 pessoas): 14h30 às 17h;</i>
2º DIA (29/08/2025)	<u>Saída das 52 pessoas convidadas da V COEPIR e pessoas delegadas das Conferências Municipais, Intermunicipais e Regionais de promoção da igualdade racial;</u> • <i>Check-out no hotel: até 15h</i>

⁶ Centro Administrativo Fernando Ferrari (Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90119-900)



5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE SERVIÇO	Nº DE PESSOAS
Locação de espaços	Sendo 1 (um) auditório ou sala com mesa central e capacidade para acomodar no mínimo 412 participantes presenciais mais 3 (três) salas com capacidade de público mínima de 140 pessoas, sendo necessário que todas as 4 (quatro) salas disponham de acomodações confortáveis, estar bem ventilado e iluminado, ser climatizado, oferecer boa acústica e ter dimensões compatíveis com o número estimado. O local deve oferecer acessibilidade para pessoas cadeirantes e dispor de cadeiras/banco e mesa/balcão para recepção e credenciamento, bem como cadeiras para todos os participantes. Também deve estar disponível para uso/assistência no local internet (wi-fi), projetor (data show), microfones, computadores (notebook) e equipe técnica em informática. Nos dois dias do evento (28 e 29 de agosto de 2025), o local deve estar no mínimo aberto das 08h às 18h.	Duas diárias de locação dos espaços	412 participantes presenciais
Hospedagem	Para a acomodação: deverá ofertar mínimo de 1 cama com travesseiros e roupa de cama por hóspede, (com cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação), iluminação natural e ventilação adequada, com ventilador ou ar condicionado, banheiro privativo com chuveiro, água quente e fria, armário específico para guardar roupa e pertences. Limpeza diária, trocas de roupas de cama e banho a cada diária. Para o café da manhã: deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: pão francês, pão de forma, presunto, queijos, manteiga, duas geleias, dois tipos de frutas, água mineral, leite, café, suco natural, iogurte e dois tipos de bolos.	Duas diárias por pessoa (Check in: 11h de 27/08/2025 e Check out: 15h de 29/08/2025)	52 hóspedes
Almoço	Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: dois tipos de carne, opção vegetariana, dois tipos de massas, arroz, feijão, saladas, dois tipos de frutas, água mineral, suco natural e refrigerantes. ATENÇÃO: Não poderá ser servido, arroz com frango (seu cozimento preparado na mesma panela), arroz com linguiça (seu cozimento preparado na mesma panela) e arroz com couve (seu cozimento preparado na mesma panela)	Uma refeição por pessoa (totalizando 800 refeições por dia), com a prestação do serviço em conformidade com a data e horários abaixo: 28/08/2025: 12h às 13h30 (400 refeições) 29/08/2025: 12h às 13h30 (400 refeições)	412 participantes presenciais



Jantar	Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: dois tipos de carne, opção vegetariana, dois tipos de massas, arroz, feijão, saladas, dois tipos de frutas, água mineral, suco natural e refrigerantes. ATENÇÃO: Não poderá ser servido, arroz com frango (seu cozimento preparado na mesma panela), arroz com linguiça (seu cozimento preparado na mesma panela) e arroz com couve (seu cozimento preparado na mesma panela)	Uma refeição por pessoa (totalizando 400 refeições por dia), com a prestação do serviço em conformidade com a data e horários abaixo: 28/08/2025: 18h às 20h30 (400 refeições)	412 participantes presenciais
Coffee Break	Deverá ser servido no sistema self-service em modalidade buffet, com oferta mínima de: 1 café da manhã por pessoa e 1 café da tarde por pessoa, servido no sistema self-service em modalidade buffet, e a composição do cardápio deve conter, no mínimo: a) 01 (um) pão francês, 01 (um) pão de forma, presunto, queijo mussarela, manteiga, 02 (dois) tipos de geleias, 02 (dois) tipos de frutas naturais, 500 ml de água mineral, 350 ml de leite, 350 ml de café, 500 ml de suco natural, 350 ml de iogurte e 02 (dois) tipos de bolos.	Uma refeição por pessoa (800 refeições por dia e, no total do evento, 1600 refeições), com a prestação do serviço em conformidade com a data e horários abaixo: 28/08/2025: 09h30 às 11h30 (400 refeições) e 14h30 às 17h (400 refeições) 29/08/2025: 09h30 às 11h30 (400 refeições) e 14h30 às 17h (400 refeições)	412 participantes presenciais
Impressão e confecção do material gráfico	Abrange a impressão e confecção de 500 (quinhentos) crachás/credenciais em tamanho 10cm por 15cm com furo mais cordão de 80cm, 500 (quinhentas) pastas que comportem folhas de tamanho A4, 4 (quatro) banners de tamanho 90cm por 1,20m e 1 (uma) faixa de mesa de tamanho 60cm por 3m. Observação: A identidade visual da V COEPIR a ser impressa nos materiais gráficos elencados será elaborada pela SJCDH e encaminhada para a empresa ganhadora do certame.	Impressão e confecção de 500 (quinhentos) crachás/credenciais em tamanho 10cm por 15cm com furo mais cordão de 80cm, 500 (quinhentas) pastas que comportem folhas de tamanho A4, 4 (quatro) banners de tamanho 90cm por 1,20m e 1	412 participantes presenciais



		(uma) faixa de mesa de tamanho 60cm por 3m.	
--	--	---	--

6. REGRAS GERAIS PARA OS SERVIÇOS, RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais para a prestação do serviço, na sua ausência ou dispensa.

6.2. Cancelamento ou alteração do evento:

6.2.1. Caso o evento demandado venha a ser cancelado, a empresa CONTRATADA deverá ser informada com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

6.2.2. Caso o evento seja cancelado, ou tenha sua amplitude diminuída, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o seu início, o CONTRATANTE obriga-se a efetuar composição administrativa para ressarcir as eventuais despesas suportadas pela CONTRATADA, desde que sejam essas comprovadas por meios idôneos e incontrovertidos.

6.2.2.1. Cabe à CONTRATADA comprovar as despesas realizadas, através de apresentação das notas fiscais de produtos ou serviços adquiridos;

6.2.3. Caso ocorra transferência de datas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA com no mínimo 15 dias de antecedência e informando a nova data de realização do evento.

6.3. Deveres da CONTRATADA:

6.3.1. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente durante a vigência da contratação.

6.3.2. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

6.3.3. Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato quando forem solicitados pelo CONTRATANTE.



- 6.3.4.** Atender prontamente às demandas apresentadas pela CONTRATANTE, dos itens solicitados, em conjunto ou isoladamente.
- 6.3.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento.
- 6.3.6.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 6.3.7.** Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas etc. será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.3.8.** É dever da CONTRATADA informar aos hóspedes que o serviço de frigobar não integra o objeto da contratação em tela, sendo de responsabilidade privada (do hóspede) arcar com os custos de eventual consumo.

6.4. Deveres do CONTRATANTE:

- 6.4.1.** Até o número máximo de 412 pessoas, ocorrerá pagamento proporcional ao número de participantes presenciais conforme o preenchimento da lista de credenciamento no evento.
- 6.4.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao evento.
- 6.4.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.4.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, falhas e/ou imperfeições advindas da execução contratual.
- 6.4.5.** Solicitar em tempo hábil a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O número estimado de participantes presenciais é de 412 pessoas;
- 7.2.** A V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá a duração de 28 e 29 de agosto de 2025, conforme descrição nos itens 4 e 5 deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante prévia comunicação.



- 7.3.** O local da V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial – COEPIR para o requerido deve estar preferencialmente situado na região central do município de Porto Alegre, disponibilizando espaços de auditório capaz de comportar no mínimo 400 (quatrocentas) pessoas mais 3 (três) salas com capacidade de público de 140 (cento e quarenta) pessoas cada, podendo ser o mesmo local a comportar os hóspedes para pernoite. O local deve oferecer acessibilidade para pessoas cadeirantes e dispor de cadeiras/banco e mesa/balcão para recepção e credenciamento, bem como cadeiras para todos os participantes. Também deve estar disponível para uso/assistência no local internet (wi-fi), projetor (data show), microfones, computadores (notebook) e equipe técnica em informática. Nos dois dias do evento (28 e 29 de agosto de 2025), o local deve estar no mínimo aberto das 08h às 18h. O coffee break deve ser oferecido no local do evento. Os materiais gráficos devem ser entregues impressos e confeccionados um dia anterior ao evento no endereço da SJCDH – Centro Administrativo Fernando Ferrari (Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90119-900). Na impossibilidade da hospedagem, almoço e jantar ocorrerem no mesmo local do evento, a distância ideal entre o local do evento e a prestação desses serviços não deve exceder 1,2 km, e o acesso ao local do evento deve oferecer acessibilidade para pessoas cadeirantes, ser fácil e seguro, facilitando o deslocamento dos participantes, bem como evitando dispersão e atrasos.
- 7.4.** As acomodações (espaços locados e local da hospedagem) devem estar higienizadas e em perfeitas condições de uso;
- 7.5.** O check-in nas acomodações (hospedagem) deve ser disponibilizado a partir das 11h do Pré-evento (27/08/2025) e o Check-out até as 15h do 2º Dia do evento (29/08/2025);
- 7.6.** O Almoço e o Jantar devem ser servidos para 412 pessoas, respectivamente, das 12h às 13h30 e das 18h às 20h30 no 1º dia do evento (28/08/2025) e, no 2º dia do evento (29/08/2025), haverá somente a prestação de serviço de Almoço das 12h às 13h30;
- 7.7.** O Coffee Break deve ser servido no local do evento das 09h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h para 412 participantes nos dois dias do evento (28/08/2025) e (29/08/2025);
- 7.8.** O serviço de frigobar não faz parte da contratação objeto deste Termo de Referência.
- 7.9.** Será permitida a subcontratação parcial do objeto, à exceção do gerenciamento do evento, desde que sejam contratados e prestados os serviços descritos no item 5;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

- 7.10.** Será permitido consórcio;
- 7.11.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.